



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (046) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.686/2001

SÚMULA- Estabelece o pagamento de diárias, para o Executivo Legislativo, assessores, presidente do Provopar e funcionários.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica autorizado o pagamento de diárias, ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Presidente do Provopar Municipal, Secretários, Chefe de Gabinete e demais funcionários do município nos valores relacionados a seguir:

- PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 130,00
- VICE - PREFEITO.....	R\$ 100,00
- VEREADORES.....	R\$ 100,00
- SECRETÁRIOS.....	R\$ 100,00
- CHEFE DE GABINETE.....	R\$ 100,00
- PRESIDENTE DO PROVOPAR MUNICIPAL.....	R\$ 100,00
- ASSESSORES E CHEFES DE DEPARTAMENTO.....	R\$ 100,00
- DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO.....	R\$ 60,00

Artigo 2º - Farão jus ao recebimento de diárias, nos valores estipulados no artigo anterior, os membros do Poder Executivo, Legislativo ou Provopar, sempre que for necessário o deslocamento dos mesmos, numa distância superior a cem quilômetros, com pernoite, quando estiverem, comprovadamente, a serviço do Município de Clevelândia.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.309/93 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2001.

VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

